



AUT.

96/95

Ofício

~~FLD1~~

299
04/05

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 111/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PROCEDER A REFORMA

E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

Mensagem n. 291/95

Ibiúna, 02 de Maio de 1.995.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 111/95

Recebido em 02 de 05 de 1995

Prazo vence em de de 19

Recebido por

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCÃO
PREFEITO

Encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei 291/95, que dispõe sobre autorização para que o Executivo proceda a reforma do Fórum, abrindo, para tanto, crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Como é do conhecimento dos nobres edis, já foi feita uma reforma preliminar no prédio que abriga o Poder Judiciário de nossa comarca, sendo a mesma insuficiente, no entanto, para atender a todas as necessidades do prédio, de construção antiga e hoje portando inúmeras deficiências, que chegam a comprometer até mesmo o funcionamento normal das várias dependências.

Embora seja de responsabilidade do Estado a manutenção e conservação do prédio público, é sabido por todos, que as más condições financeiras em que se encontra o Erário estadual não permite, com a agilidade que seria necessário, que se empreenda tal reforma. E por isso, atendendo aos reclamos do Poder Judiciário de Ibiúna, que enviamos este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fls 03

projeto, que, por ser de relevante interesse público, temos certeza de que merecerá o beneplácito de todos os integrantes dessa Câmara Municipal.

Por tratar-se de matéria urgente, solicito seja o projeto apreciado no menor prazo previsto pela legislação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos nobres componentes dessa Casa de Leis, meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Altemio Fernandes Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIÚNA - SP

PROTÓCOLO

000216 11/05/02 15:13

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI No. 291/95.
DE 02 DE MAIO DE 1.995

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 02 de Maio de 1995.

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Fórum da Comarca e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca.

ARTIGO 2o. - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

ANULAÇÃO

2. GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO

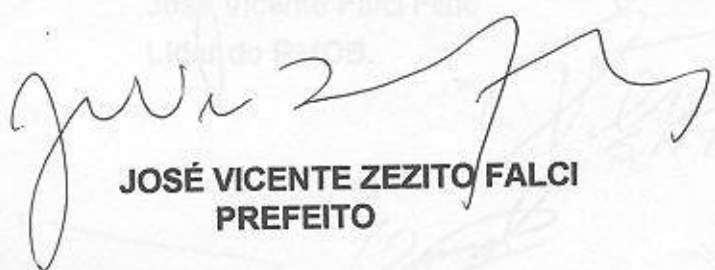
8462280 - 105

4110 - 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DE - R\$ 120.000,00.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIJUÁ

02 de maio de 1995.

RESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 110/95 que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ".

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também o Projeto de Lei Nº 111/95, " que dispõe sobre autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Forum da comarca e dá outras providências" .

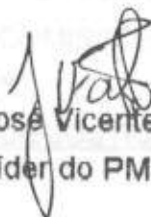
Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade de suplementação do Orçamento da Câmara Municipal e reforma do prédio do Forum da Comarca;

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 110/95 e 111/95 do Executivo, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do dia da presente sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,
em 2 de maio de 1995..



José Vicente Falci Filho
Líder do PMDB.



Raimundo de Almeida Lima
51710



Ernesto Pires de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 001

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 111/95

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR - JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Encaminhou o Chefe do Executivo Municipal a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Forum da Comarca e dá outras providências.

Em análise a referida propositura, concluímos que quanto ao aspecto Legal e Constitucional nada obsta a apreciação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto Financeiro e Orçamentário, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE- PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE- PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 111/95

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR:- VEREADOR ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA.

A COMISSÃO acima ^{em} análise ao Projeto nº. 111/95 protocolado nesta data na Câmara Municipal de Ibiúna preliminarmente observa o seguinte:-

1- A reforma do Fórum, salvo melhor juízo não consta no Projeto Plurianual de Investimentos, e nem no Projeto de Di retrizes Orçamentária;

2- Não foi encaminhado com a propositura um cronograma das obras a serem executadas, um memorial descritivo, plantas da reforma e custo unitário de cada serviço conforme determina a Lei de Li citações, Obras e Serviços ou seja a Lei n. 8.666.

3 - Não encaminhou solicitação da Meritíssima Juíza de Direito da Comarca requerendo os serviços, as reformas, etc.

4 - Não temos estimativa de que serão gastos os recursos que pretende-se autorizar.

Diante do observado a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas por seus membros emite parecer contrário ao Projeto de Lei nº. 111/95.

É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 02 de

maio de 1995.

Elizeu Dias de Oliveira

Relator-Pres. Com. de Obras, Servs. Públicos e Atividades Privadas.

Ivo Irineu Soares de Campos
Vice-Presidente



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/95

Dispõe sobre a autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Fórum

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 111/95

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

VEREADOR - RAUCI VIEIRA MACHADO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Encaminhou a esta Casa de Leis o Chefe do Executivo Municipal o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Fórum da Comarca e dá outras providências.

Este vereador em análise a propositura, emite parecer favorável à tramitação da proposição junto ao Douto Plenário.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 02 dias do mês de maio de 1995.

RAUCI VIEIRA MACHADO

MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS

TOTAL DE - R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1995.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/95

Dispõe sobre a autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Fórum da Comarca e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca.

ARTIGO 2º. - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua contadoria, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

ANULAÇÃO

2. GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO

8462280 - 105

4110-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DE - R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1995.

[Signature]
DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

[Signature]
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

[Signature]
RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO.



CABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10
11/10

OFÍCIO GPC Nº 299/95

Ibiúna, 04 de maio de 1995.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/95**, referente ao Projeto de Lei nº 111/95, que "Dispõe sobre autorização de proceder à reforma e ampliação no prédio do Fórum da Comarca e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 111/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data. Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, que colocado em discussão e votação nominal o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e uma ausência do Vereador Aparício Soares Carvalho. Certifico ainda, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e o Parecer contrário da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas assinado pelos Vereadores Elizeu Dias de Oliveira e Ivo Irineu Soares de Campos, Presidente e Vice-Presidente respectivamente da Comissão, e o Voto em Separado do Vereador Rauci Vieira Machado-Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas. Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 111/95 foi aprovado por treze votos favoráveis, dois contrários, uma abstenção do Sr. Presidente, e ausente o Vereador Aparício Soares Carvalho, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 96/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 299/95 da presente data. Ibiúna, 04 de maio de 1995.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Dir. do Processo Legislativo